



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 2932/1986

Ementa

**DECLARA "IMUNES DE CORTE" AS ÁRVORES EXISTENTES NA PRAÇA DA BANDEIRA.**

Data da Norma

**20/03/1986**

Data de Publicação

**26/03/1986**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 4166/1985](#) - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**MEIO AMBIENTE - arborização - imunidade de corte**

**Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**19/12/1996**

Norma Relacionada

**[Lei nº 4942/1996](#)**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

LEI Nº 2932, DE 20 DE MARÇO DE 1986

Declara "imunes de corte" as árvores existentes na Praça da Bandeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 1986, PROMULGA a seguinte - Lei:-

Art. 1º - São declaradas "Imunes de corte" as árvores existentes na Praça da Bandeira, a saber:

- I - jacarandás mimosos (*jacaranda mimosifolia*);
- II - angicos brancos (*piptadenia colubrina*);
- III - quaresmeiras (*tibouchina granulosa*);
- IV - sibipirunas (*caesalpinea peltophoroides*);
- V - alfeneiros (*ligustrum japonicum*);
- VI - flamboyants (*delonix regia*);
- VII - ipês amarelos (*tecoma chrysotricha*);
- VIII - paineiras (*chorisia speciosa*);
- IX - canudeiro (*cassia multijuga*);
- X - mangueira (*mangifera indica*);
- XI - alecrim (*holocalix glazziovii*);
- XII - figueira (*ficus pohliana*);
- XIII - seringueira (*ficus elastica*);
- XIV - Santa Bárbara;
- XV - tamarindos (*tamarindus indica*);
- XVI - coqueiros (*arecastrum romanoffianum*);
- XVII - guapuruvu (*schyzolobium parahyba*);
- XVIII - tipuanas (*tipuana tipu*).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Benassi  
 (ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da -  
 Mod. 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-lei 2932/86-

-fls.02-

Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de -  
março de mil novecentos e oitenta e seis.

*Adoniro José Moreira*  
(ADONIRO JOSE MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-